



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 113, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório dos servidores, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e Parecer Jurídico em anexo,

RESOLVE


Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, a qual se submeteu a servidora abaixo descrita, compreendido no período de março de 2016 à março de 2019, a qual passa doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional.

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7754-2/1	Sandra Isabel Osorio Markus	Colaborador Administrativo 01/03/2016	01/03/2016

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de março de 2019.


Leonar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 4599
de 15/03/19 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 1131
de 13/03/19 FL.
Visto 